



Aprovo e autorizo a Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Em: _____ de _____ de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **Aquisição Emergencial** do equipamento **BIBAP** para manutenção da vida de pacientes que se encontram internados em leitos de UTI e Semi-intensiva da Rede Hospitalar Estadual, portadores de doenças crônicas dependentes de ventilação mecânica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal de 1988, estabelece em seu Art. 227 que:

“ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Vejamos a redação dos artigos da Lei nº 8.069/90 (ECA):

“Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

(...)

“Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da

equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. [\(Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#).

2.2 A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o para que esses pacientes recebam alta hospitalar e tenham continuidade do tratamento no seu domicílio, o Estado deve prover os aparelhos de BIPAP e Concentrador de Oxigênio.

2.3 Um dos eixos centrais da Atenção Domiciliar é a “desospitalização”. Com os cuidados adequados no domicílio minimizam as intercorrências clínicas, diminui os riscos de infecções hospitalares por longo tempo de permanência de pacientes no ambiente hospitalar, em especial, os idosos, o paciente tem melhor suporte emocional considerando que seu cuidador pode ser um parente, um vizinho, ou qualquer pessoa com vínculo emocional com o paciente e que se responsabilize pelo cuidado junto aos profissionais de saúde; e propõe autonomia para o paciente no cuidado fora do hospital. A aquisição desses aparelhos é importante também para que os pacientes hospitalizados convivam no seio familiar, o que comprovadamente aumenta a imunidade, bem como a sobrevivência, fora que internações prolongadas estão sujeitas a rejeição de alguns familiares e expostas a frequência de infecções cruzadas. Importante ressaltar que, com a saída desses pacientes do hospital para seu domicílio, iremos ter mais leitos de UTI e Semi-intensiva disponíveis para realizarmos tratamento de outros pacientes.

2.4 A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de Cumprimento diversas demandas judiciais que versam sobre a obrigação do estado em conceder aos pacientes atualmente internados na Rede Hospitalar Estadual o equipamento médico BIPAP, dentre as demandas judiciais existem pacientes que encontram-se internados há mais de 1 ano e para dar continuidade aos cuidados médicos em “HOME CARE” necessitam deste equipamento para manutenção de suas vidas.

3. METODOLOGIA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição do objeto deste Projeto dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com as disposições contidas no **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21**.

3.2. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1 Os materiais devem ser compatíveis com o mínimo do anexo I, se houver qualquer incompatibilidade com o site de compras governamentais que prevaleça o descritivo deste PROJETO BÁSICO;

3.2.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

3.2.3 A documentação deverá ser idônea, estando sujeita a infratora às sanções administrativas e penais cabíveis.

3.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios para perfeita instalação e funcionamento.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela licitante vencedora da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação da licitantes vencedora.

4.2 O item deverá ser entregue ao responsável devidamente instituído, no almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), sito à Avenida Anhanguera, nº 237, Beiril, CEP: 68.902-005 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min.

4.3 O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4 Os volumes contendo o item deverá estar identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

4.5 É de responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos produtos para os locais designados neste Projeto Básico.

4.6 O item deverá ser entregue devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a SESA e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.7 Após a entrega do item pela licitante vencedora, a SESA através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes neste Projeto Básico, na proposta e no Edital. As verificações serão realizadas, a critério da SESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.8 Constatada divergência entre o item entregue e o especificado na proposta e neste Projeto Básico ou no Edital, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

4.9 A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 140.

4.10 Serão devolvidos os itens/produtos que não atenderem as especificações exigidas neste **Projeto Básico**.

4.11 O recebimento definitivo completar-se-á mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no **item 4.2**.

5.2 Após a conferência dos materiais, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela **CONTRATADA**, esta estará obrigada a substituir imediatamente o material.

5.3 A forma de recebimento provisório dos materiais e será de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 140, inciso II, alínea b.

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos materiais e de sua Nota Fiscal no prazo de **15 (quinze) dias**.

6.2 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Projeto Básico tendo a **CONTRATADA** obrigação de substituir os mesmos em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

6.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.



7. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTAMENTE À PROPOSTA

7.1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes documentos:

7.1.1 Catálogo, folder ou descritivo técnico compatível com Anexo I deste Projeto Básico, demonstrando de forma objetiva que o item ofertado atende as especificações;

7.1.2 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

7.1.3 Documentação de comprovação do **Registro Anvisa** do Equipamento;

7.1.4 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de pedido de revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

7.1.5 Documento que comprove a **CAPACIDADE** que a licitante possui **EM EXECUTAR DE MANEIRA SATISFATÓRIA** e no **PRAZO ESTABELECIDO** o objeto deste Projeto Básico.

8. ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério conforme **item 3.2.** e seus subitens.

8.4 Para efeito de julgamento da melhor proposta deverá ser analisado as condições de execução do objeto, bem como a relação entre preço e velocidade na entrega do referido objeto e a idoneidade da licitante.

8.5 Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, podendo ser maior que esse tempo sem aumento do valor da proposta.

8.6 A proponente deverá indicar expressamente em sua proposta o nome das empresas autorizadas que prestarão o serviço (dentro do prazo de garantia) no Amapá ou Estado circunvizinho, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do responsável técnico de contato.

8.7 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo e a devida instalação

do equipamento no Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, sem ônus adicional para a contratante.

8.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela **CONTRATANTE**, por escrito, correio eletrônico ou contato telefônico, ficando a empresa obrigada a atendê-la no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, e caso tenha que retirar o objeto das instalações, deverá proceder a substituição dos mesmos por outro com igual ou superior especificação, sem ônus, dentro do prazo de até **72 (setenta e duas) horas** corridas e em perfeitas condições de uso e com as mesmas condições contratuais.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Projeto Básico, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2 Os documentos referidos no subitem 9.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade, inclusive por meio eletrônico.

9.3 A contratada deverá apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

9.4 A contratada deverá apresentação dos documentos de habilitação.

9.5 A contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal.

9.6 A contratada deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 A contratada deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

9.9 A contratada deverá atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 A contratada deverá apresentar à comprovação de existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto será adjudicado com os critérios constantes no **item 8**, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Anexo I – Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.1.8 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

11.1.9 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.1.11 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

11.1.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

11.1.14 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste projeto, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

12.1.1 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos projetos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

12.1.2 - pagar à CONTRATADA o valor resultante na forma estabelecida no edital;

12.1.3 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.4 - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.5 - comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida.

12.1.6 - exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do

objeto, com assistência técnica obrigatoriamente sediada na respectiva Região, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da contratada.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Nos termos do art. 25 e art. 40 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14133/21;

14.4 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

14.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.6 O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

14.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá especialmente designados para este fim;

14.8 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Estado ou a terceiros, a execução do contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

14.9 Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no instrumento convocatório, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

14.10 Sempre que constatada irregularidades, a CONTRATADA tomará as medidas urgentes para sanar as possíveis falhas ensejadoras de contaminação, sem prejuízo das

eventuais sanções cabíveis.

14.11 O fiscal do contrato será o nomeado pela Secretaria de Saúde em ato próprio com publicação em Diário Oficial do Estado

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

15.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 62 e art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art.7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

15.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4 Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

15.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

15.7 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL:

15.7.1 Os preços são, em regra, fixos e irremovíveis.

15.7.2 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei 14133/21.

15.7.3 . O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DO PROSPECTO

16.1 A empresa deverá apresentar PROSPECTO(S) DO(S) Equipamento(S)/Materiais Permanentes com registro na ANVISA ou no INMETRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme padrões definidos no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

16.2 No prospecto, deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote / referência), sob pena de desclassificação.

16.3 Para facilitar a análise da área técnica, deverão ser enviados por meio do e-mail: cogec.licitacao@saude.ap.gov.br.

16.4 Baseado nos prospectos apresentados será analisado a quantidade do produto de acordo com as definições mínimas previstas no Projeto Básico. A análise será efetuada por Comissão designada pela Secretaria de Saúde do Estado.

16.5 É facultada a Comissão, rejeitar o objeto no todo ou em parte, desde que não seja de acordo com o especificado no Projeto Básico.

17. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação do objeto, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

17.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3 A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

17.4 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

17.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

17.6 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga-se a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste PROJETO BÁSICO, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste PROJETO BÁSICO;

17.7 A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, e é regida conforme Art. 89 a 95 da Lei 14.133/21.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste PROJETO BÁSICO ocorrerão à conta da:

NOTA DE RESERVA Nº 00369

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000544 Equipamentos

NATUREZA: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.10.302. 0020. 1056 INVESTIMENTO E INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

FONTE: 101 – Recursos de Transferência da União

18.2 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 1.999.999,80 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

19. SANÇÕES

19.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas no decreto Federal Nº 10.024/2019 e na Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 14133/21, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

19.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar



SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21 e na Lei n.º 9.784/99;

19.6 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

19.7 As situações dispostas no art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato.

20. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

20.1 Conforme o Anexo I – Projeto Básico.

Macapá-AP, 20 de junho de 2022.

WENDERSON FERREIRA LEITE
Superintendente de Assistência à Saúde
SAS/SESA

ZULMIRA TAYNÁ SILVA CAVALCANTE
Apoio Técnico
Superintendência de Assistência à Saúde
SAS/SESA



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UNID .	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	<p>BIPAP / SUPORTE DE VIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade sem a necessidade de adaptadores com circuitos do paciente aquecíveis e não aquecíveis de 15 e 22 mm de diâmetro. - Fonte de alimentação integrada fornece energia de forma confiável com bateria de até 12 horas. - Navegação por menu, otimizada para ventilação e monitoração, tanto para uso hospitalar como nos cuidados em domicílio. - Uso invasivo e não invasivo; - Até 10 modos de ventilação; - Bateria interna de até 12 horas; - Oximetria integrada; - Baixo ruído e fácil manuseio; - Curso de assistente à tosse; - Pressão de até 30cm H2O; - Modos ventilatórios: CPAP / Bilevel / Bilevel ST / Bilevel T / Bilevel auto ST / a PCV / PCV / PSV; - IPAP: 4 a 30 cm H2O - EPAP: 4 a 25 cm H2O Frequência Respiratória: 0 a 60 ipm - Volume Assegurado 100 a 2000 ml - Tempo de operação de bateria interna com os seguintes parâmetros: Modo T / Frequência Respiratória 20 ipm / Ti 1seg / EPAP 4 cm H20 / Vt 800 ml >10 horas Pulmão passivo Resistência R=5 hPa (I/s) - Sensibilidade: Automática Manual inspiratória I (0,5 L/min.) Expiratória 95% a 5% do fluxo máximo. -Alarmes: Apnéia / Pressão Alta / Pressão Baixa / Frequência Alta / Frequência Baixa / Fuga Alta / Ventilação minuta Baixa / Ventilação alta / Pulso Alto / Pulso Baixo / SpO2 alto / SpO2 baixo / Volume Corrente alto e volume corrente baixo. - Recursos Gráficos: Curva de Pressão / Curva de Volume / Curva de Fluxo - Rampa: Softstard desligado 5- 45 min / Softstop desligado 5- 45 min 	30	UNID .	R\$ 66.666,66	R\$ 1.999.999,80



	<p>- Dados: Cartão SD - Fluxo Máximo 20cmH20:> 220L/min. - Voltagem: Bivolt automático Certificado da Anvisa. O equipamento pode ser igual ou superior.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.999.999,80

WENDERSON FERREIRA LEITE
Superintendente de Assistência à Saúde
SAS/SESA

ZULMIRA TAYNÁ SILVA CAVALCANTE
Apoio Técnico
Superintendência de Assistência à Saúde
SAS/SESA

